



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL consoante autorização da Sra. **SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**, SECRETÁRIA, vem abrir o presente processo administrativo para “AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE MIL) CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSUFICIÊNCIA ALIMENTAR DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.”

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A saúde tem se tornado um tema de preocupação geral, e a cada dia tem nos levado a buscar soluções rápidas e milagrosas para tratar, combater, proteger e reduzir a transmissão do novo CORONAVÍRUS-COVID 19, o que constantemente resulta em grandes problemas. A Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS), em seu preâmbulo, define saúde como: “estado de completo bem-estar físico, mental e social e não consistindo somente da ausência de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

uma doença ou enfermidade”. Ao nos depararmos com tal afirmação temos a impressão de estar não só diante de um conceito, mas de um desafio em meio ao momento de PANDEMIA. Segundo a OMS, uma pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença. O termo é utilizado quando uma epidemia – grande surto que afeta uma região – se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Atualmente, há mais de 115 países com casos declarados da infecção.

"A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos]", afirmou o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom, no painel que trata das atualizações diárias sobre a doença. "Por essa razão, consideramos que o Covid-19 pode ser caracterizado como uma pandemia", explicou durante a conferência de imprensa em Genebra."

Essa doença atinge crianças, jovens, adultos e idosos e, para a demanda de atendimentos ser suprida, faz-se necessário diversos protocolos e triagens realizadas pelos profissionais de saúde.

Isso posto, é imprescindível a AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE MIL) CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSUFICIÊNCIA ALIMENTAR DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, tendo em vista a pandemia do Coronavírus e o agravamento da desigualdade social, provocando sérios efeitos sociais referentes às atividades laborais e a renda da população de Itaituba/PA.

Ressalta-se que o reflexo no atual contexto e a falta de ganho no salário mínimo aumentou ainda mais a informalidade e a subutilização no mercado de trabalho, ampliando, portanto, o aumento da pobreza e de pessoas em situação de insuficiência alimentar em suas famílias.

Nesse aspecto, considerando que a Assistência Social é essencial para o enfrentamento à pandemia, conforme definido através do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, ela deve corresponder às necessidades imediatas de sobrevivência da população, buscando minimizar os impactos diante do número alarmante de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, fazendo com que aumente a capacidade de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Nesse aspecto e visto que o COVID-19 é um mal que assola não só o município de Itaituba, mas o mundo inteiro também, ao deparar-se com o crescente número de casos confirmados, em análise e óbitos, de acordo com os boletins epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), nota-se que esse vírus arruína a saúde de muitas pessoas, com sintomas que partem de leves a graves, onde alguns cidadãos não resistem e evoluem a óbito.

Figura 1: DADOS INICIAIS

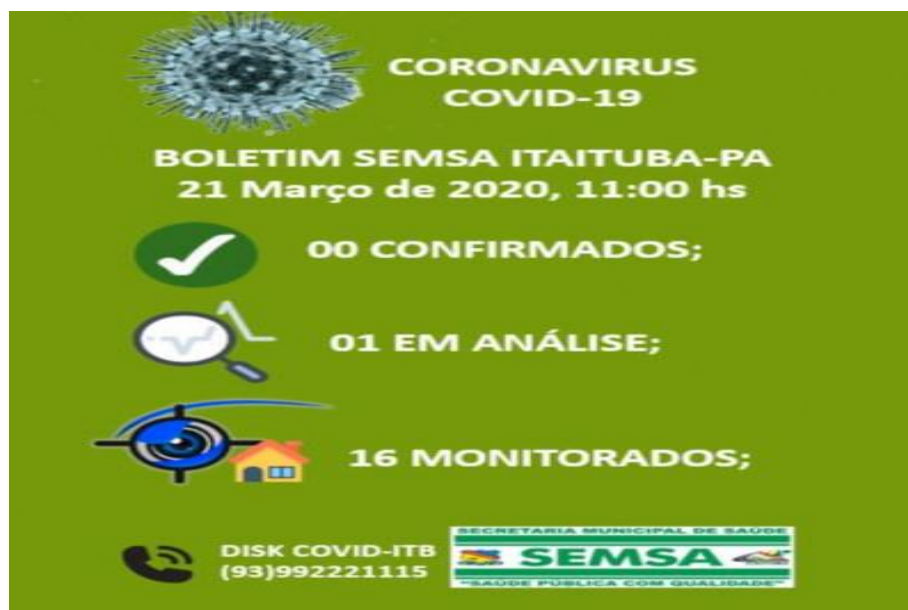
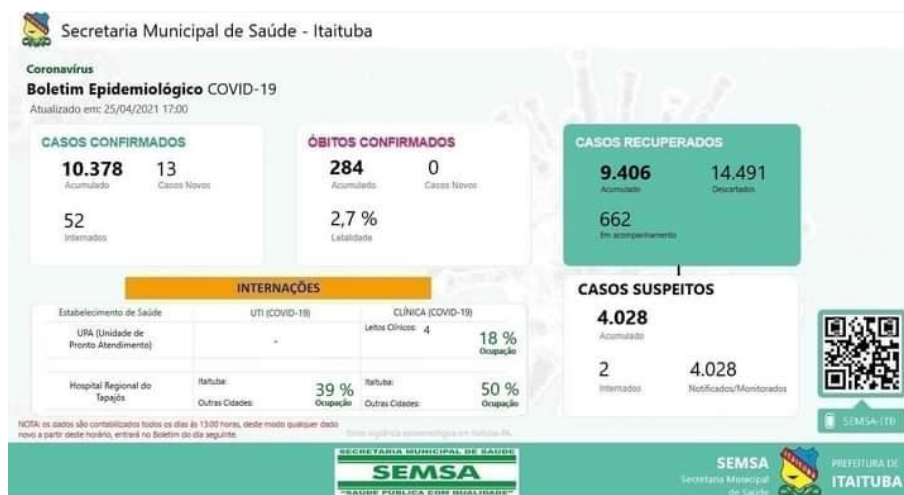


Figura 2: DADOS ATUALIZADOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Mediante a este contexto, uma realidade que assola e arruína a saúde da população Itaitubense, são pessoas assintomáticas, sintomáticas, com sinais leves, moderados e graves, alguns evoluindo a óbito, um vírus que atinge sem distinção de idade, jovens, adultos e idosos, assim, sendo necessário diversos atendimentos, protocolos e triagem realizadas pelos profissionais de saúde.

A recomendação para a compra direta por dispensa de licitação encontra fundamento legal na lei federal 13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando também o artigo 13 do Decreto Municipal nº 036/2020 e o artigo 12 do Decreto Municipal nº 056/2020, autoriza no âmbito do Município de Itaituba a Dispensa de Licitação para as compras para o enfrentamento do COVID-19, conforme os termos Decretos Municipais mencionados a seguir:

Decreto Municipal 036/2020

Art. 13 – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020. (grifo nosso)

Decreto Municipal 056/2020

Art. 12 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020. (grifo nosso)

E ainda sobre o assunto, quando se trata de emergência, a compra direta encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, conforme o diploma legal supracitado e bem como evidenciado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Portanto, a compra direta terá como objetivo estabelecer diretrizes para a necessidade de aquisição de 12.000 (doze mil) Cestas básicas para atender as demandas de insuficiência alimentar de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no âmbito do município de Itaituba – Pará, neste período de pandemia e calamidade pública.

**COTAÇÃO/CONSULTA DE PREÇOS ATRAVÉS DO BANCO DE PREÇOS: NP
CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95.**

COTAÇÃO/CONSULTA REFERÊNCIA: BANCO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIR DE 2020 E ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.					
ITEM	UNID.	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1	KG	10	4,60	46,00
2	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	3	5,93	17,79
3	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL, TIPO PURO, ESPECIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 com 900ml	FRACO	2	8,42	16,84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

4	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOIDO, INTENSIDADE MEDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO com 250 g	PCT	3	4,65	13,95
5	AÇUCAR, TIPO CRISTAL	KG	3	3,09	9,27
6	LEITE EM PÓ – LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTANEO com 200g	PCT	1	4,21	4,21
7	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS. APRESENTAÇÃO ESPAGUETE com 500g	PCT	1	1,93	1,93
8	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSATO AMARELO SODA/SILICO ALUMINIO, ACIDEZ 7,50 PH	KG	3	1,22	3,66
9	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO D'AGUA SUBGRUPO AMARELA, CLASSE GROSSA, ASPECTO FISICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ	KG	3	8,20	24,60
10	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACK com 400g	PCT	2	3,55	7,10
11	BARRA- SABÃO BARRA 1000G	BARRA	2	6,87	13,74
VALOR TOTAL CESTA BÁSICA R\$					159,09

PREÇOS DA CESTA BÁSICA OFERTADA PELAS EMPRESAS NOMINADAS NA PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	D. DE MORAIS MEDEIROS	SUPERMERCADO ALMEIDA	SUPERASA BR	B.FERR EIRA AGUIAR -ME	JOSUE CASTRO DOS SANTOS (ITAFRIGIO)	ALFAMIX E.C.A PONTES (ALFA)	PEDRO I BATISTA DA SILVA EIRELI
1	CESTA BASICA COMPOSTA POR: • 10 KG - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE	UND	12000	124,82	138,63	150,29	155,06	165,70	158,42	149,92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PLANILHA DE PREÇOS DA EMPRESA DE MELHOR OFERTA PARA A CESTA BÁSICA, COMO CONSTA QUADRO DESMONSTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	D. DE MORAIS MEDEIROS	VLR TOTAL
1	CESTA BASICAS COMPOSTA POR: • 10 KG - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1	UND	12000	124,82	1.497.840,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• 3 KG - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1• 2 FRC - ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL, TIPO PURO, ESPECIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 com 900ml• 3 PCT - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOIDO, INTENSIDADE MEDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO com 250 g• 3 KG - AÇUCAR, TIPO CRISTAL• 1 PCT - LEITE EM PÓ – LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTANEO com 200g• 1 PCT - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS. APRESENTAÇÃO ESPAGUETE com 500g• 3 KG - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SILICO ALUMINIO, ACIDEZ 7,50 PH• 3KG - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO D'AGUA SUBGRUPO AMARELA, CLASSE GROSSA, ASPECTO FISICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ• 2 PCT - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACK com 400g• 2 BARRA- SABÃO BARRA 1000G | | | | |
|--|--|--|--|--|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Sendo assim, a compra direta terá como objetivo estabelecer diretrizes para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens que compõem Cestas Básicas, para atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Assistência Social, ressaltando que as equipes das unidades de Proteção Social Básica (CRAS) e Unidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), ficarão responsáveis pela identificação das famílias em situação de vulnerabilidade e insuficiência alimentar, utilizando instrumental para LEVANTAMENTO DE FAMÍLIAS, contendo identificação, composição familiar, situação socioeconômica, situação habitacional e observações, além de informações coletadas no CADASTRO ÚNICO. O atendimento prioritário as famílias inseridas em programas sociais e com demanda reprimida que tiveram suas condições socioeconômicas agravadas pela pandemia, se dará por meio da confirmação do número de inscrição social-NIS e avaliação das equipes do CRAS e CREAS.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **D DE MORAIS MEDEIROS EIRELI**, cadastrada com o **CNPJ Nº 35.563.963/0001-88**, situada à Avenida São José, nº 107, setor 01, quadra 02 – Centro de Itaituba/PA, CEP: 68.180-610, é reconhecida por sua especialidade, experiência, organização, destaca-se pelo atendimento de qualidade na área de alimentos. Conforme exposto, o presente processo administrativo tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE MIL) CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSUFICIÊNCIA ALIMENTAR DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**”, atendendo à demanda extremamente técnica, dos serviços públicos, com fulcros no Art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93, **Lei nº 13.979/2020 e 14.035/2020** em seu artigo 4º, bem como **Decretos Municipais nº 036/2020, 056/2020 e 061/2020** prorrogado pelo decreto nº **018/2021**, que dispõem sobre as medidas emergenciais de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19.

A escolha se deu em razão do grau elevado de confiança depositado por este órgão, em razão de se tratar de serviços de confiança, para desenvolver a aquisição de alimentos junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi (ram) decorrente (s) de uma consulta de preços por meio do Banco de Preços NP Capacitações e as empresas: D. DE MORAIS MEDEIROS, SUPERMERCADO ALMEIDA, SUPER ASA BR, B. FERREIRA AGUIAR – ME, JOSUÉ CASTRO DOS SANTOS (ITAFRIGO), ALFAMIX E. C. A. PONTES E PEDRO I BATISTA DA SILVA EIRELI, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **D DE MORAIS MEDEIROS EIRELI**, CNPJ: 35.563.963/0001-88 com o valor unitário da cesta básica de **R\$124,82** (cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) totalizando **R\$ 1.497.840,00** (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Itaituba-PA, 26 de abril de 2021.

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Comissão de Licitação
Presidente